



## **EDITAL nº 124/2004**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS 001/2004**

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições torna público que estão abertas as inscrições para apresentações de projetos para candidatos ao ingresso na Incubadora Virtual de Empresas da Uniplac – **i9**, conforme calendário a seguir:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Recebimento das propostas	Até 28/02/2005
Divulgação do resultado	Até 28/03/2005
Assinatura do contrato	Até 11/04/2005
Início das atividades	Até 02/05/2005

#### **1. O que é?**

A **i9** é uma instituição sem fins lucrativos, que se destina a apoiar empreendedores, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de seus negócios virtuais (serviços especializados, orientação, "espaço virtual" e infra-estrutura técnica, administrativa e operacional). Entende-se por negócios virtuais empresas ou empreendimentos que utilizam basicamente os meios de comunicação interativos, principalmente a Internet, para prestar serviços e oferecer produtos.

#### **2. Do Objetivo**

Apoiar empreendedores que ainda não detenham condições suficientes para o início imediato do empreendimento, na criação de novos negócios, tais como: Plano de Negócio totalmente definido, tecnologia testada, protótipos/processos acabados e recursos financeiros assegurados para investimentos e desenvolvimento.

Destina-se, portanto, a empreendedores que têm uma idéia, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de um prazo no qual poderão utilizar todos os serviços da **i9** para término da definição do empreendimento, comprovação da viabilidade técnica, elaboração do protótipo/processo e viabilização do capital necessário para o efetivo início do negócio.

Este edital não exclui a participação de empresas já constituídas.

#### **3. Das Áreas Preferenciais**

Empreendimentos que utilizem tecnologia de comunicações, principalmente a *Internet*,

como forma de desenvolver/oferecer seus produtos e serviços.

#### **4. Dos Serviços Disponibilizados**

- a) Consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.
- b) Consultoria e organização de ações para apresentação do projeto a investidores em geral.
- c) Interfaceamento com as entidades de ensino e pesquisa para acesso às informações e serviços científico-tecnológicos.
- d) Orientação na elaboração e atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócio.
- e) Apoio na identificação de pesquisadores e tecnologias que possam colaborar no desenvolvimento e aprimoramento tecnológico dos produtos e serviços.
- f) Gestão tecnológica dos projetos em desenvolvimento.
- g) Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado.
- h) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços.
- i) Fornecimento de serviços e infra-estrutura previstos no Contrato de Prestação de Serviços.
- j) A infra-estrutura de *software* oferecida será compatível com *GNU/Linux*, distribuída como *software* livre ou adquirida pela empresa incubada.

#### **5. Dos Direitos e Deveres do Empreendedor**

Os direitos e deveres dos empreendedores estarão expressos no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a **i9**.

#### **6. Das Contribuições**

Entre outras obrigações especificadas no contrato, o empreendedor terá que:

- a) Recolher mensalmente à **i9**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, contado a partir da data da assinatura do contrato:
  - Contribuição a título de participação parcial nos custos dos serviços e utilidades comuns colocados à disposição pela **i9**, sendo:
    - 6 (seis) primeiros meses de carência.
    - 7º ao 12º mês = R\$100,00 (cem reais) por mês.
    - 13º ao 18º mês = R\$200,00 (duzentos reais) por mês.
    - A partir do 19º mês = R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês.
  - Serviços e horas de assessorias excedentes serão cobrados à parte, com base nos valores vigentes na data de sua utilização.
  - Reembolso dos custos próprios específicos do seu empreendimento que tenham sido pagos pela **i9**.
- b) Recolher à **i9** até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, 2% (dois por cento) sobre o valor do seu faturamento bruto mensal, a partir do segundo mês da sua saída da **i9**, e por período igual ao que tenha permanecido como incubada.

#### **7. Do Prazo de Incubação**

24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 24 (vinte e quatro), mediante avaliação de desempenho, conforme o artigo 11 do Regimento da **i9**.

## **8. Da Quantidade de Vagas**

10 (dez) vagas.

## **9. Da Inscrição**

Serão considerados inscritos no processo de seleção os candidatos que:

- a) Preencherem e enviarem o formulário de inscrição.
- b) Imprimirem e pagarem o boleto bancário no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), referente à taxa de inscrição.
- c) Enviarem o Plano de Negócio Simplificado, conforme roteiro.

Formulário de inscrição, boleto bancário e roteiro do Plano de Negócio Simplificado estão disponíveis no *site* da **i9** (<http://i9.uniplac.net>) até a data de recebimento das propostas fixada neste Edital.

## **10. Dos Critérios da Seleção**

As propostas serão julgadas por uma comissão a ser definida pela **i9**, com base nos seguintes critérios:

- a) Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do empreendimento.
- b) Equipe técnica do empreendimento.
- c) Capacidade empresarial dos proponentes.
- d) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos e serviços.
- e) Potencial de interação do empreendimento com os objetivos da **i9**.

## **11. Da Divulgação do Resultado**

O resultado do processo de seleção será divulgado no *site* da **i9** (<http://i9.uniplac.net>) até a data fixada neste Edital.

## **12. Da Assinatura do Contrato**

Os candidatos selecionados deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços, até a data fixada neste Edital. Esta assinatura deve ser como pessoa jurídica. Na inexistência da personalidade jurídica do negócio a ser apoiado pela **i9**, os candidatos poderão assinar o contrato como pessoa física e terão um prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, para constituir a personalidade jurídica do negócio, sob pena de desligamento.

## **13. Do Início das Atividades**

Os candidatos selecionados terão até a data fixada neste Edital para iniciarem as atividades relacionadas ao negócio junto à **i9**.

## **14. Das Condições Gerais**

- a) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela **i9**.
- b) A critério da **i9**, poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.
- c) A critério da **i9**, o número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, bem como, poderão ser aprovados projetos que aguardarão vaga em escala descendente de prioridade, em caso de preenchimento das vagas disponíveis e existirem candidatos aptos.
- d) Em qualquer fase do processo de seleção, a **i9** poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores.

- e) Os inscritos declaram expressamente conhecimento do conteúdo do Estatuto e Regimento Interno da **i9**, Contrato de Prestação de Serviços (pessoa física ou jurídica) e roteiro do Plano de Negócio Simplificado.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela **i9**.
- g) As decisões da **i9** são soberanas e irrecorríveis.

Lages, 29 de outubro de 2004.

Nara Maria Kuhn Göcks  
Reitora da Uniplac